

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE GRANDE RECIFE – 3º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 024/2022, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPAE GRANDE RECIFE).**

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O Parecer CTAI nº 024/2022 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 3º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 23/02/2022, através do Ofício DGMMAS nº 116/2022 pela plataforma SEI Processo nº 230000999.000039/2022-23.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE**

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente de acordo com o 1º Termo Aditivo de 10/09/2020 até 09/09/2022, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

A Unidade também disponibiliza de serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao

[https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=26528596&infra\\_siste...](https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26528596&infra_siste...) 1/7

Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos /mês	280 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual conforme abordado no Parecer Conclusivo do 1º Trimestre CMA, página 2.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 024/2022 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 3.861 atendimentos, representando um percentual de 41,44%, **não cumprindo a meta contratada**

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º Tri/21
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318
Realizado	1.316	1.288	1.257	3.861
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	42,37%	41,47%	40,47%	41,44%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 024/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2021

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 024/2022 e anexos, o total de Atendimento Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.081 atendimentos, representando um percentual de 247,74%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º Tri/21
Contratado	280	280	280	840
Realizado	767	677	637	2.081
% (Contratado x Realizado)	273,93%	241,79%	227,50%	247,74%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 024/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2021

Nota 01: Para os Atendimento Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

Nota 02: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 024/2022 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimento Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.583 sessões, representando um percentual de 188,45%, **cumprindo a meta contratada.**

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º Tri/21
Contratado	280	280	280	840
Realizado	588	571	424	1.583
% Sessões (Contratado x Realizado)	210,00%	203,93%	151,43%	188,45%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 024/2022 e Planilha de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2021

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

### TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 024/2022 E ANEXOS					
UPAE GRANDE RECIFE – JULHO A SETEMBRO/2021					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	25,38%	26,63%	24,83%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e <b>cumpriu a meta</b> com 25,61% <sup>1</sup> das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	100,00%	Sem Queixas	A Unidade enviou as informações no prazo e no trimestre em questão não houve queixas nos meses de julho e setembro, já em agosto obteve 100% de resolução de queixas, <b>cumprindo, assim, a meta.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%)</b>					
a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%)</b>					
3.1 Perda Primária	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 024/2022 e Planilhas de Monitoramento – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2021

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Análise de Prontuário.*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

O Parecer CTAI nº 024/2022 não trouxe informações <sup>2</sup> sobre o funcionamento das Comissões e Núcleos nesta Unidade no trimestre em análise.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre em análise, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Desta forma a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo.

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO			
Repasso Variável – UPAE GRANDE RECIFE			
3º Trimestre/2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96% / Mês			R\$ 71.067,43
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º	41,44%	45,00%	R\$ 95.941,03
Total			R\$ 95.941,03

Fontes: Parecer CTAI nº024/2022 e Planilha de Monitoramento - UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2021

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nº 029, 033 e 036/2021, tais justificativas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) que se posicionou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Ademais de acordo com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 024/2022 afirma que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 e validade até 09/09/2022. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017:

“**Art. 4º** – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018 realizadas no 2º trimestre de 2021 foram encaminhadas através da Informação nº 128/2021/SES – SFPC, em anexo ao SEI nº 230000999.000039/2022-23.

Após análise, evidenciamos que a Unidade manteve em todo o 2º trimestre o gasto com RH abaixo do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão 001/2018, que diz:

“**A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE GRANDE RECIFE**”.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 66,96% (abril), 68,13% (maio) e 63,54% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 66,21%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE GRANDE RECIFE				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 392.616,87	R\$ 372.431,15	R\$ 373.504,63	R\$ 1.138.552,65
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 328.994,92	R\$ 367.988,07	R\$ 325.286,45	R\$ 1.022.269,44
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 63.621,95	R\$ 4.443,08	R\$ 48.218,18	R\$ 116.283,21
Saldo de provisões do mês	R\$ 24.962,72	R\$ 15.901,59	R\$ 21.369,57	R\$ 62.233,88
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 353.957,64	R\$ 383.889,66	R\$ 346.656,02	R\$ 1.084.503,32
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 38.659,23	R\$ (11.458,51)	R\$ 26.848,61	R\$ 54.049,33
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 370.142,86</b>	<b>R\$ 370.142,86</b>	<b>R\$ 370.142,86</b>	<b>R\$ 1.110.428,58</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 166.113,36</b>	<b>R\$ 166.685,78</b>	<b>R\$ 149.705,77</b>	<b>R\$ 482.504,91</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 81.750,00	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00	R\$ 252.750,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 81.750,00</b>	<b>R\$ 85.500,00</b>	<b>R\$ 85.500,00</b>	<b>R\$ 252.750,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>247.863,36</b>	<b>252.185,78</b>	<b>235.205,77</b>	<b>735.254,91</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>66,96%</b>	<b>68,13%</b>	<b>63,54%</b>	<b>66,21%</b>

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 128/2021/SES - SFPC PROCESSO Nº 230000999.000039/2022-23

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1o dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

**8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

**01.** No Indicador de Qualidade Atensão ao Usuário – Pesquisa de Satisfação após conferência dos dados enviados e cálculos efetuados por essa Comissão observa-se que o percentual atingido pela UPAE GARANHUNS no trimestre analisado é de 25,61% (julho: 25,38%; agosto: 26,63% e setembro: 24,83%) atingindo a meta contratada no trimestre analisado e não 13,16% (julho: 12,50%; agosto: 13,52% e setembro: 13,45%) conforme exposto no quadro 02 do Parecer CTAI. Solicitamos retificação do valor.

**02.** Esta Comissão solicita informações quanto ao funcionamento das Comissões e Núcleos citados na Cláusula 3.1.35 e 3.1.36 do Contrato de Gestão nº 001/2018.

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 024/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000039/2022-23, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, no trimestre em análise, conforme relato acima. Apesar disto, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 18 de março 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

(Atestado Médico)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 18/03/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 18/03/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 18/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 18/03/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22464353** e o código CRC **587B96CA**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: